



LEI MUNICIPAL N.º 5.533/2023

De 21 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em Concurso Público Municipal aos doadores de Sangue.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carangola/MG, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida a isenção da taxa de inscrição em Concurso Público Municipal para as pessoas que tenham realizado doação de sangue.

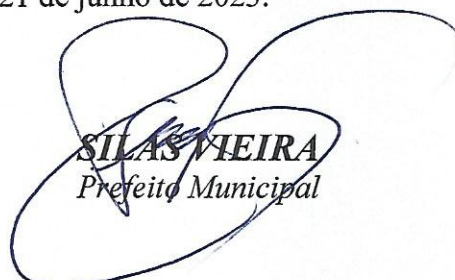
Art. 2º. A isenção do pagamento da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação de no mínimo 05 (cinco) doações anteriores à publicação do Edital do Concurso Público Municipal.

Parágrafo Único. A comprovação da doação de sangue deverá ser feita mediante a apresentação de documento expedido pela instituição que realizou a coleta, devendo constar as seguintes informações: Nome completo do doador, número do CPF e data das doações.

Art. 3º. A isenção de que trata esta Lei, bem como suas respectivas condições, deve constar nos editais dos Concursos Públicos realizados no âmbito do Município de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carangola/MG, 21 de junho de 2023.


SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR CARLOS AUGUSTO RIBEIRO BENEDITO.

 Praça Coronel Maximiano, nº 88
Carangola | MG - CEP: 36.800-000

 Telefone: (32) 3741 - 9600
07/01/1882 - CNPJ 19.279.827/0001-04



Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI APROVADO

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE
INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL AOS DOADORES DE SANGUE.**

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º. Fica concedida a isenção da taxa de inscrição em Concurso Público Municipal para as pessoas que tenham realizado doação de sangue.

Art. 2º. A isenção do pagamento da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação de no mínimo 05 (cinco) doações anteriores à publicação do Edital do Concurso Público Municipal.

Parágrafo Único. A comprovação da doação de sangue deverá ser feita mediante a apresentação de documento expedido pela instituição que realizou a coleta, devendo constar as seguintes informações: Nome completo do doador, número do CPF e data das doações.

Art. 3º A isenção de que trata esta Lei, bem como suas respectivas condições, deve constar nos editais dos Concursos Públicos realizados no âmbito do Município de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

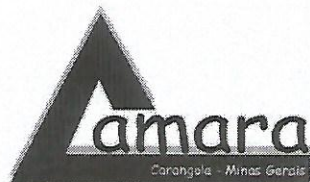
Carangola, Casa Barão de São Francisco, em 20 de junho de 2023.



RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola
Biênio 2023/2024

AUTORIA: VEREADOR CARLOS AUGUSTO RIBEIRO BENEDITO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 052/2023

(X) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 050/2023

Autoria: Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito

Título: Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em Concurso Público Municipal aos doadores de sangue.

Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

Carlos Silva de Almeida (Suplente)

Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito - Presidente

Joel Maia de Abreu

Vereador Joel Maia de Abreu - Secretário

Luiz Carlos Miranda

Vereador Luiz Carlos Miranda – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20/06/23

Rivan Viana Ferreira

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20/06/23

Rivan Viana Ferreira

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 052/ 2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
- (x) Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira
- () Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
- () Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 050/2023

Autoria: Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito

Título: Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em Concurso Público Municipal aos doadores de sangue.

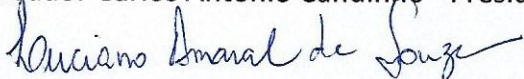
Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

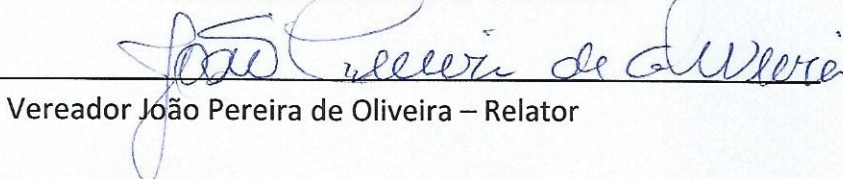
Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira



Vereador Carlos Antônio Candinho - Presidente

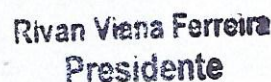


Vereador Luciano Amaral de Souza - Secretário

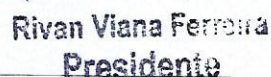


Vereador João Pereira de Oliveira – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20/06/23


Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 20/06/23


Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023

Rua Marechal Floriano Peixoto n.º 78, Centro, Carangola/MG, CEP 36800-000.

Telefone: (32) 3741-1970 – Fax: (32) 3741-3970

E-mail: camara@camaracarangola.mg.gov.br

PARECER Nº 052/ 2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira
() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
(x) **Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor**

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI Nº 050/2023

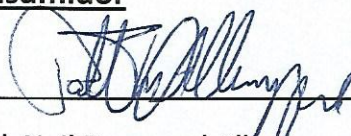
Autoria: Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito

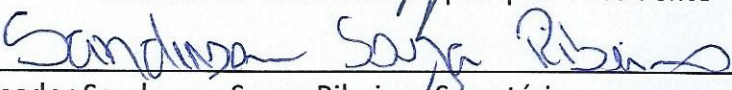
Título: Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em Concurso Público Municipal aos doadores de sangue.

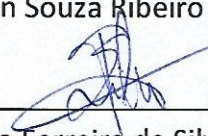
Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor


Vereador Patrick Neil Drumond Albuquerque - Presidente


Vereador Sanderson Souza Ribeiro - Secretário


Vereador Humberto Ferreira da Silva – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20/06/23


Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20/06/23


Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola, / /2023

Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 050/2023

DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL AOS DOADORES DE SANGUE.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º. Fica concedida a isenção da taxa de inscrição em Concurso Público Municipal para as pessoas que tenham realizado doação de sangue.

Art. 2º. A isenção do pagamento da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação de no mínimo 05 (cinco) doações anteriores à publicação do Edital do Concurso Público Municipal.

Parágrafo Único. A comprovação da doação de sangue deverá ser feita mediante a apresentação de documento expedido pela instituição que realizou a coleta, devendo constar as seguintes informações: Nome completo do doador, número do CPF e data das doações.

Art. 3º A isenção de que trata esta Lei, bem como suas respectivas condições, deve constar nos editais dos Concursos Públicos realizados no âmbito do Município de Carangola, Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2023.

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20/06/23

Rivan Viana Ferreira
Rivan Viana Ferreira
Presidente

Carlos Augusto Ribeiro Benedito
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO BENEDITO
Vereador – União Brasil

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 20/06/23

Rivan Viana Ferreira
Rivan Viana Ferreira
Presidente

Secretaria Legislativa

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 050/2023:

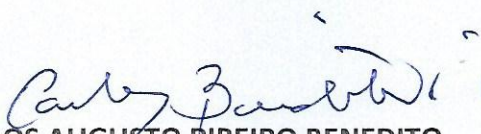
Com intuito de ampliar a doação de sangue em nosso Município, apresento o Projeto de Lei que concede a isenção de taxa de inscrição em Concurso Público mediante a apresentação de documento expedido pela instituição que realizou a coleta, que comprove que o candidato realizou as doações necessárias de sangue. Como sabemos, os estoques de sangue em Carangola frequentemente estão em estado crítico, devido ao alto consumo pelas instituições de saúde, mesmo com as diversas campanhas realizadas.

Assim, o presente Projeto de Lei visa incentivar mais pessoas a doarem sangue, buscando aumentar os estoques existentes. Ademais, a isenção de taxas pode ser vista como um reconhecimento do gesto solidário do doador de sangue, afinal, ao eliminar uma barreira financeira para participar de concursos municipais, a lei valoriza a contribuição do doador.

Como é essencial que mantenhamos os estoques estáveis, garantindo esse benefício aos doadores, haverá mais incentivo à prática de doação de sangue.

Diante do significado desta iniciativa, e por se tratar de medida de longo alcance social, conclamo aos nobres pares no acolhimento da presente propositura.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2023.



CARLOS AUGUSTO RIBEIRO BENEDITO
Vereador – União Brasil